



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 29/08/13
Cleu
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER N° 441/2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 155/2013

Autoria: Vereador Marcio Pacheco

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Lido em 02/09/13

Relator: Vereador João Paulo de Lima

.....
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Conselho Deliberativo São Francisco de Assis - CDESCF.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, encontrei inconstitucionalidade configurada pela violação do Princípio da Separação dos Poderes, eis que há intromissão do Poder Legislativo em assunto de alçada privativa do Poder Executivo.

Diante do exposto, meu voto é pela REJEIÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martental de Araújo, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 27 de agosto de 2013.

Pedro Maria Martental de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro